



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM HOMENAGEM AOS AGRICULTORES E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 06 A 10 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA NO SIGEF N. 21627/2019, VINCULADO AO PROGRAMA SIGEF N. 2019008023, GOVERNO DO ESTADO DE SC, POR INTERMÉDIO DA ADR DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE IMBUIA.

PROCESSO 34/2019

IMPUGNANTE: FABIO DIOMAR PALEVODA

I - Da Preliminar

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa **FABIO DIOMAR PALEVODA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 23.627.484/0001-47, sediada na Estrada Geral Bracatinga, no Município de Imbuia – SC, CEP 88440-000, contra os termos do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, pede que seja alterado o edital de licitação, pelo motivo da falta de informações quanto aos itens que serão licitados.

II - Das alegações da Impugnante e da análise da Comissão

Alega a Impugnante, em resumo, que ao verificar itens do edital, verificou que a especificação dos itens e algumas cláusulas devem ser alteradas, conforme itens abaixo:

3	ANIMAÇÃO DA TARDE DANÇANTE/BAILE do evento em homenagem aos agricultores no dia 10/09/2019, Com no mínimo 04 horas de duração, com 01 (uma) banda/grupo, com renome no Sul do Brasil, como: Sorriso Lindo, Tchê Chaleira, João Luiz Correia, Os Serranos, Tchê Garotos, Talagaço ou Mímuano. Qualquer alteração de nome da banda sugerida deverão ser aprovada pela CCO da festa. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.	Un	01	9.647,96	9.647,96
---	---	----	----	----------	----------

O item 3 do Edital 34/2019 – Animação da tarde dançante/baile, não especifica o horário de início, isso impacta no valor de subcontratação de umas das opções mencionadas, para participação do certame. Os interessados precisam orçar valores de acordo com a logística, entendendo que sem um horário de início no certame, define que é preciso ter a opção artística disponível o dia todo no dia do evento, fazendo com que despesas como, hospedagem e alimentação encareçam a contratação ficando inviável a participação no certame.

Não está especificado no certame de quem é a responsabilidade da sonorização e iluminação do evento, levando em consideração que no certame 33/2019 já licitado, menciona um show nacional para o mesmo evento e local e também não especifica a responsabilidade de sonorização e iluminação.

A falta desta informação, deixa que o interessado em participar do certame, desorientado quanto a equipe técnica para realização da tarde dançante e baile.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Se a responsabilidade da sonorização é por parte da contratante, sugere-se a correção o edital para que fique claro quais os equipamentos necessários serão de fato colocados pela contratada."

Informamos que será providenciada a alteração do item 3 do Termo de Referência, completando assim as informações faltantes, tanto na questão do horário da animação, como também na questão de para quem será a responsabilidade pela sonorização e iluminação do evento.

“

5	LOCAÇÃO DE STANDES PARA FEIRAS, Sem cobertura, sem assoalho, com 3 lados fechados e 1 lado aberto. (sem balcão). É de responsabilidade da empresa fornecer todos os itens necessários para execução deste fornecimento, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse fornecimento e montagem deverá estar tudo pronto até as 08 horas do dia 06/09/2019 até 22.00h do dia 10/09/2019, no Pavilhão do Parque de Exposições e Eventos de Imbuia.	Un.	05	400,00	2.000,00
---	--	-----	----	--------	----------

No item 5 do edital 34/2019 – Locação de Standes para feiras, o item não especifica qual o tipo de material a ser empregado, pois existem vários materiais para confecção de um stand, onde um stand de lona é mais em conta e um stand em TS de alumínio é mais caro, além de outros materiais, deixando o item mais em conta ou mais caro. O tamanho do stand não está especificado, impossibilitando empregar o valor que este item irá custar para a contratado. Neste item o tamanho e tipo do material a ser utilizado, é de grande importância para questões como tempo de montagem, período de locação, documentos como ART's e laudos dos materiais a serem utilizados. Desta forma sugere-se que o edital deve ser revisto, para não impossibilitar a concorrência ampla entre os participantes."

Em relação ao item 5 do Termo de Referência serão informados o tipo de material e o tamanho dos Stands.

“1 - DO OBJETO

1.1 - A Contratação de empresa para realização de evento em homenagem aos agricultores e população em geral do Município de Imbuia, que ocorrerá entre os dias 06 a 10 de setembro de 2019, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21627/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008023, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo 1 do edital, para atender as necessidades do Município.

1.2 - Data do evento entre os dias 06/09/2019 à 10/09/2019.

Em relação a realização do evento, falta informações no edital quanto a programação para os dias em que o evento será realizado. Consta que o evento será realizado nos dias 06 a 10 de setembro mas em nenhum momento é relacionada a programação para os dias 06, 07, 08 e 09.

Onde os serviços de brigadistas, seguranças, tarde dançante /baile e locação de sanitários acontecerá somente no dia 10, não podendo a contratada programar uma equipe para acompanhamento das atividades nos dias 06, 07, 08 e 09. Não está explícito o motivo da montagem antes do dia 06, se o evento principal será no dia 10, onde existe uma licitação inicial (33/19) que menciona almoço e show nacional para o dia 10 de setembro.

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Esta falta de informação ou dias excedentes impacta no preço sobre os itens, como stands, tendas, banheiros móveis, pois são dias em que itens estarão lá e não está especificado suas utilizações.”

Vale ressaltar que, será um período onde toda equipe estará trabalhando para organizar o evento, onde os itens stands, tendas, banheiros móveis precisam estar montados antes do início da festa, para que a administração tenha a devida comprovação que os mesmos estejam autorizado pela FATMA/FEPAN (no caso dos banheiros) e que sejam liberados pelo Corpo de Bombeiro para sua utilização. Sendo que os Stands e tendas poderão ser preparados antecipadamente por quem os utilizará no dia do evento, havendo tempo hábil para efetuar qualquer alteração ou substituição se assim for necessário. Por este motivo as empresas participantes devem prever no valor de suas propostas que estes itens deverão estar à disposição da administração do dia 06/09/2019 à 10/09/2019.

“4 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - O Município será responsável por:

a) Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante todo evento;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

4.2 - A Contratada será responsável por:

a) Será de responsabilidade da contratada, abastecer e mobiliar o camarim para atender os artistas que se apresentarão durante o evento, bem como fazer a produção da tarde dançante/baile, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado;

b) Estará a cargo da contratada todas as despesas referente às licenças necessárias para a execução dos itens do objeto, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, além das despesas com CREA e demais despesas afins.

Quanto as informações acima destacadas em negrito, informações retiradas do edital 34/2019 não está claro quanto: da responsabilidade das licenças, se serão em nome da contratada ou do contratante e o período de validade desta licença. Sendo que no Edital o evento fala do período de 06 a 10/09, e os itens a serem contratados falam que é para o dia 10/09/2019.”

Informamos que em cada item do edital está sendo informado a data ou período, neste sentido o edital está bem claro. No item 4.2, letra “a” será para dia 10/09/2019, caso o grupo ou banda necessite de hospedagem, transporte e alimentação para mais dias, isso é a cargo da Contratada.

No item 4.2, letra “b”, iremos alterar a responsabilidade pelo laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro para a Contratante (ou seja será o Município responsável por este laudo). O período de validade das licenças deste itens será do dia 06/09/2019 ao dia 10/09/2019.

III - Do Mérito.

Analisados os itens relacionados, consideramos justa a alteração do edital de Pregão Presencial nº 34/2019, para promover o entendimento dos itens questionados e a ampla competição no certame. A qual a administração na necessidade de promover o processo com a

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

mais brevidade possível, pelo curto espaço de tempo para a realização do evento, acabou cometendo equívocos e falhas nas informações, que serão sanadas posteriormente.

IV- Da Decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **FABIO DIOMAR PALEVODA**, já que tempestiva, e, no mérito, decidimos **DAR-LHE PROVIMENTO**. Sendo também que a ADR (Agência de desenvolvimento Regional) solicitou que fosse retirado do edital o item 6 - CONFECCÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE FLYER PERSONALIZADO, conforme Decreto Estadual nº 127/2011, Capítulo VI, Artigo VIII, restando, portanto, revogar o Edital atacado, e assim lançar um novo processo o mais breve possível.

Publique-se.

Imbuia, 20 de agosto de 2019.


Adriana Schaffer
Presidente da Comissão


Edna da Silva Koch
Pregoeiro


Leomar de Souza Junior
Membro

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."
Capital Catarinense do Milho Verde